|  |
| --- |
| **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET** |

**Pregão Eletrônico No 06/2016**

**Processos Nº 48000.000596/2016-40**

|  |
| --- |
| Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pessoa para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Recebemos, por intermédio do acesso à página do [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/) ou [**www.mme.gov.br**](http://www.mme.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura |

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MME e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do **fax (061) 2032-5951** ou e-mail: **licitacao@mme.gov.br**.

**TELEFONES – (XX61) 2032-5630 – 2032-5957 – 2032-5554**

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Edital do Pregão Eletrônico no 06/2016-MME**

|  |
| --- |
| **01 – Do Objeto****02 – Dos Recursos Orçamentários****03 – Do Credenciamento****04 – Da Participação** **05 – Do Envio da Proposta****06 – Das Propostas e Formulação de Lances****07 – Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora****08 – Da Habilitação****09 – Da reabertura da Sessão Pública****10 – Do Encaminhamento da Proposta Vencedora****11 – Dos Recursos****12 – Da Adjudicação e Homologação****13 – Do Termo de Contrato****14 – Do Reajuste****15 – Do Recebimento do Objeto e da Fiscalização****16 – Da Garantia** **17 – Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental****18 – Das Obrigações do Contratante e da Contratada****19 – Do Pagamento****20 – Das Sanções Administrativas****21 – Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento****22 – Das Disposições Gerais****23 – Do Foro** |
| **Anexos integrantes do edital:****I - Termo de Referência****II - Modelo de Proposta de Preços****III - Modelo de Declarações****IV – Modelo de Termo de Vistoria****V - Minuta de Termo de Contrato** |

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016**

(Processo Administrativo n.° **48000. 000596/2016-40**)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado (a) Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446-Brasília/DF CEP – 70.065-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

Data da sessão: **16/06/2016**

Horário: **10:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, **o horário de Brasília – DF,** inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores,** de forma contínua, por demanda, por serviço executado, com faturamento mensal, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, genuínos, para os veículos oficiais do Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, assistência de socorro mecânico, capotaria e tapeçaria, guincho/reboque 24 hs para atendimento no Distrito Federal, troca de óleo e lubrificante, reparo e troca de pneu/roda (borracharia), ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, em oficina própria localizada no Distrito Federal e serviços de manutenção/revisão de veículos cobertos pela garantia de fábrica nas oficinas das empresas concessionárias do(s) fabricante(s) dos veículos, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

* 1. A licitação terá 1 (um) grupo, contendo 2 (dois) itens, conforme descrito no Anexo I – “A” do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõe o grupo.
1. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
	1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016 na classificação:

Gestão/Unidade: 3200016; PTRES: 091627; Programa de Trabalho: 2512221192000 0001; Elemento de Despesa: 33.90.39.

1. **DO CREDENCIAMENTO**
	1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
	2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
	3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
	4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
	5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
2. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
	1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
	2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados nos itens abaixo:
		1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
		2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
		3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
		4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
	3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
		1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
			1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
		2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
		3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
		5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de nº 02, de 30 de abril de 2008.
3. **DO ENVIO DA PROPOSTA**
	1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
	2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
	5. O licitante deverá enviar sua proposta de acordo com o **item 20** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. Valor unitário e valor total do item;
		2. Descrição detalhada do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, entre outras, as seguintes informações:

5.5.3.1 Deverá ser elaborada planilha de quantitativos com os respectivos preços e o percentual de desconto para cada um dos itens constantes do Anexo II do Termo de Referência, e da seguinte forma:

* 1. **Preço por hora trabalhada** para os serviços de mão-de-obra, que deverá ser calculado com base no Manual de Tempos – Padrão de Reparos, emitido pelo respectivo fabricante do veículo a ser reparado; e,
	2. **Percentual de desconto** sobre os valores das peças, materiais, componentes e acessórios de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins.
	3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
	4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
	5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
1. **DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
	1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
	2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
		1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
	5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
		1. O lance deverá ser ofertado pelo menor **valor total do item**.
	6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
		1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
		2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
		3. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
	8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
	12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
	13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
	14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
	15. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
	16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
	17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
	18. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação
2. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
	1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
	2. O julgamento das propostas será realizado pelo **menor valor global**, sendo aceitas somente duas casas decimais, como o valor unitário exato (sem dízimas)
	3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
	4. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
	5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
	6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
	7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
	8. O Pregoeiro convocará o licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no *chat*, o prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação, para enviar a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao seu lance final pelo e-mail: licitacao@mme.gov.br.
		1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
	9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
		1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

1. **DA HABILITAÇÃO**
	1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
		1. SICAF;
		2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
		3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/ consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/%20consultar_requerido.php));
		4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
		5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
		6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
	2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
		1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
		2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três)horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
	3. Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista.
	4. **Habilitação Jurídica:**
		1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
		3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
		4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
		5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
		6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
		7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
	5. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
		1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
		2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
		5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
		6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
		7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
	6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
		1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
		2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

* + 1. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
		2. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
			1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
			2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.7 **Relativa à Qualificação Técnica**

8.7.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

* + - 1. Apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede da licitante, comprovando que a empresa possui em seu quadro de técnicos, no mínimo 01 (um) engenheiro mecânico ou técnico em mecânica, que será o responsável técnico pelos serviços de manutenção.
			2. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoas(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, nos quais constem referências as parcelas técnicas mais relevantes, assim consideradas:
				1. **Manutenção preventiva e/ou corretiva em veículos automotores, das marcas Mercedes Benz, General Motors, Volkswagen, Renault, Ford e Fiat, movidos a gasolina, álcool e óleo diesel, incluindo lanternagem, pintura e capotaria, em contrato único, não inferior a 15 (quinze) unidades, por período não inferior a 3 (três) anos**.
				2. Os Atestados referir-se-ão a Contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do Contrato.
				3. Os Atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente;
				4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços.
			3. **Relação Explícita e Declaração Formal da Disponibilidade** dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, pessoal técnico especializado para realização dos serviços objeto desta licitação, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8.666/93, sujeito a comprovação pelo Contratante.
			4. **Declaração de Vistoria Técnica,** conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, datada e assinada pelo seu Representante Técnico, com identificação do cargo, de que vistoriou os veículos relacionados no Termo de Referência, Anexo II, que se encontram à disposição na Garagem Oficial do Ministério de Minas e Energia, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, em Brasília, e tomou conhecimento das condições necessárias ao cumprimento das suas obrigações.
				1. A vistoriadeveráser efetuada no período compreendido entre a data da publicação do Edital até **dois dias úteis** anteriores à data de abertura da licitação, tempo hábil para dirimir possíveis dúvidas a todos os interessados.
				2. A vistoria deverá ser marcada previamente pela licitante, no horário de expediente normal do MME, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00hs, **após leitura minuciosa do Edital** (**inclusive o Termo de Referência Anexo I**), pelo telefone nº (xx61) 2032-5484, que será acompanhada por servidor da Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME.
				3. A Licitante que não realizar a vistoria deverá apresentar **declaração de que não realizou a mesma**, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer peças, materiais e componentes automotivos objeto desta contratação.
		1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
		2. As licitantes cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nos subitens **8.4, 8.5 e 8.6** estando todas obrigadas, ainda, à apresentação das declarações implantadas nas licitações eletrônicas do portal de compras governamentais e dos seguintes documentos:
1. **Declaração que inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;
2. **Declaração que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;
3. **Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo III deste Edital.
4. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital;
5. **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;
6. **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011;
	* 1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **03 (três) horas,** após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **licitacao@mme.gov.br****.**
		2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
		1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
	2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
	3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
	4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
	1. A sessão pública poderá ser reaberta:
		1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
		2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
	2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* oue-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
		2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
9. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
	1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias**, para o **Ministério de Minas e Energia, Coordenação de Licitações e Compras**, Sala 446 – Esplanada dos Ministérios Bloco “U” – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 - **a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá:
		1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
		2. apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor ou ao valor negociado, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
		3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
	2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
		1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10. **DOS RECURSOS**
	1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
	2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
11. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
	1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
12. DO TERMO DE CONTRATO
	1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por interesse do Contratante até 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no Contrato.
	2. A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.
	3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta *on line* ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
		1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.
	4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento*.*
	5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
13. **DO REAJUSTE**
	1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
14. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
	1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.
15. **DA GARANTIA**

16.1A Contratada deverá dar garantia dos serviços executados e das peças substituídas, nos prazos previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

* 1. A empresa Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando ainda:
	2. Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
	3. Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 4.2 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
	4. Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
	5. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
	6. Adquirir materiais que tenham sidos produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o DECRETO Nº 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012 da Presidência da República, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1. **DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será efetuado, mediante a medição dos serviços efetivamente executados e concluídos, no prazo de **até** **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos serviços correspondentes ao somatório dos valores das **Ordens de Serviços**, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contrato, observado o disposto na Lei no 4.320/64.

19.1.1 **Os serviços serão faturados, mensalmente, referentes ao somatório dos valores das Ordens de Serviços previamente aprovadas e efetivamente concluídas no mês;**

19.2Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

19.3 Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

* + 1. não produziu os resultados acordados;
		2. deixou de executar os serviços contratados, ou não os executou com a qualidade mínima exigida;
		3. deixou de utilizar peças, materiais, componentes automotivos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada
	1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	2. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
	3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
	4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	5. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
	6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
	7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.
	8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I =  | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |
| 365 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |
|  |

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art.28 do Decreto nº 5.450/2005, **na** **fase licitatória, a empresa participante** está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:

1. Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: **até 1 ano;**
2. Apresentar documentação falsa na licitação: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: **até 1 ano;**
4. Não mantiver a proposta apresentada na licitação: **até 1 ano;**
5. Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF;**

**e1)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2 Se a Contratada incorrer na inexecução parcial ou total de qualquer das condições previstas no Contrato e seus Anexos, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
2. Multa moratória de **1%** (um por cento), sobre o valor total do Contrato no caso de atraso na sua assinatura, limitado ao montante de **2% (**dois por cento);
3. Multa diária de **1%** (um por cento) do valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), em caso de descumprimento do prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para elaborar o orçamento, de forma detalhada dos serviços, das peças e dos acessórios, por ocorrência;
4. Multa de **1%** (um por cento), do valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), em caso de descumprimento dos prazos de execução dos serviços de manutenção preventiva (três dias) e corretiva (cinco dias), por ocorrência;
5. Multa de 2**%** (dois por cento), sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), em caso de descumprimento do prazo de 5 (cinco) dias para refazer ou corrigir os serviços de manutenção corretiva, lanternagem, pintura e troca de peças, contados da data de rejeição, por ocorrência;
6. Multa de **5%** (cinco por cento) do valor total da(s) Ordem(ns), de Serviço(s) para cada caso de utilização de peças ou acessórios não genuínos, além de efetiva troca das peças ou acessórios genuínos;
7. Multa de **5%** (cinco por cento) do valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), em caso de descumprimento do prazo de garantia dos serviços executados e peças substituídas, por ocorrência;
8. Multa de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual, bem como no pagamento de indenização por eventuais prejuízos causados à Administração pela inexecução do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
9. Multa diária de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações não previstas acima;
10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas nas alíneas anteriores.
	1. O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado (s) do pagamento ou ser recolhido(s) em conta única do Tesouro Nacional, por meio de GRU, indicada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União; ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
	2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
	3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
11. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
	1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
	2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mme.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações
		1. **Não serão aceitas impugnações apresentadas fora dos prazos legais (observado o horário de Brasília até às 18 horas).**
	3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
	4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
	6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
	7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, serão disponibilizadas no sistema eletrônico e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
12. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
	2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF- CEP 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
	10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO I – Termo de Referência
		2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
		3. ANEXO III – Modelo de Declarações
		4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Vistoria
		5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

**23. DO FORO**

As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 06 de junho de 2016.

Cláudete Martins

Pregoeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

**Processo Administrativo nº 48000. 000596/2016-40**

1. **DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, de forma contínua, por demanda, por serviço executado, com faturamento mensal, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, genuínos, para os veículos oficiais do Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, assistência de socorro mecânico, capotaria e tapeçaria, guincho/reboque 24 hs para atendimento no Distrito Federal, troca de óleo e lubrificante, reparo e troca de pneu/roda (borracharia), ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, em oficina própria localizada no Distrito Federal e serviços de manutenção/revisão de veículos cobertos pela garantia de fábrica nas oficinas das empresas concessionárias do(s) fabricante(s) dos veículos.

1. **DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS**

O Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, para a realização das suas atribuições institucionais necessita de serviços de transporte, seja para transporte de servidores em serviço e de materiais, bem como para uso em representação por dirigentes, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº 03/2008 de 15/05/2008 da SLTI/MPOG, Decreto nº 6.403/08 de 21/06/2007 e Decreto nº 8.541/15 de 13/10/2015, o que é feito por veículos pertencentes ao próprio Ministério.

Ocorre que o uso intensivo desses veículos exige, após o término da garantia fornecida pelo fabricante, a continuação dos serviços de manutenção e assistência técnica para que estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento quando demandados, bem como para a preservação das suas vidas uteis, principalmente, considerando que o sistema viário do Distrito Federal, do Entorno do DF e mesmo do nosso País (os veículos também realizam viagens interestaduais) é precário, ocasionando a necessidade de reparos com frequência.

Acontece que o Ministério não dispõe de servidores em seu quadro de pessoal para a realização desses serviços, haja vista que a Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998, extinguiu diversos cargos no âmbito da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional, incluído o cargo de mecânico. Além da extinção do cargo de mecânico, houve também a implantação do Programa de Demissão Voluntária – PDV há alguns anos, bem como de aposentadorias, que resultou numa redução do quadro efetivo de servidores, que, via de consequência, reduziu sensivelmente a força de trabalho nesta atividade da Administração.

O art. 2º da Lei nº 9.632 de 1998, assim dispõe:

*“As atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, constantes do Anexo desta Lei, poderão ser objeto de execução indireta, conforme vier a ser disposto em regulamento.”*

Por outro lado, cabe informar que a Administração não dispõe de instalações apropriadas, equipamentos e ferramentas para a realização dos serviços, bem como de peças de reposição, que somado com a inexistência da mão-de-obra, caracteriza a razão pela qual é necessária a contratação de uma empresa particular para a realização dos serviços em questão.

O contrato atual, de nº 15/2011-MME terá a sua vigência encerrada em 26 de junho de 2016, e para evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, é necessária uma nova contratação.

O Colendo Tribunal de Contas da União exemplifica como serviço continuado a manutenção de veículos, conforme jurisprudência abaixo:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é continuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, **manutenção de veículos**, etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772)

1. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A licitação será realizada por Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada, na sua forma eletrônica, pelo Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de serviços comuns, caracterizados por não apresentarem dificuldades relevantes na sua execução, com especificações usuais para a mão-de-obra (em característica, quantidade e especificidade, e facilmente encontrável no mercado), apta a satisfazer as necessidades da Administração.

1. **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo nas legislações descritas abaixo, sem prejuízo de outras normas correlatas, todas, respeitadas as suas alterações, constituindo-se como peça integrante e inseparável do procedimento licitatório:

4.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

4.2 Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade pregão, na forma eletrônica;

4.3 Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública;

4.4 Instrução Normativa nº 01 – SLTI/MP, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.5 Instrução Normativa nº 02 - SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não.

4.6 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. **DA ABRANGÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva terá, dentre outras, a seguinte abrangência:

1. Mecânica Geral: serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação/injeção eletrônica e/ou bomba injetora, velas e outros serviços;
2. Lanternagem: serviços de trocas e/ou reparo de lataria;
3. Pintura/Estufa: serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida;
4. Capotaria: serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e vedação das portas;
5. Sistema Elétrico: serviços de substituição ou reparos de partes elétricas dos veículos (faróis, baterias, alternador, motor elétrico, fusíveis, condutores, comandos, setas, alarme, vidros elétricos, limpadores de para-brisas e outros correlatos);
6. Sistema Hidráulico: serviços de substituição ou reparo nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e correlatos);
7. Serviços de Borracharia Completa: serviços de remendos, em pneu com ou sem câmara de ar, troca de câmeras de ar, colocação de rodas, calotas, eventual substituição com fornecimento de pneus ou rodas e outros;
8. Balanceamento e Alinhamento: serviços de regulagem do sistema de rodagem dos veículos;
9. Suspensão: serviços de substituição e/ou reparos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros serviços correlatos;
10. Serviço de Reboque: serviço de socorro 24 horas/dia, aos veículos do Contratante, sem ônus adicionais, o qual deverá estar disponível, no máximo, em 03 (três) horas após o chamado, não se sujeitando tal prestação ao sistema de pré-emissão de Ordem de Serviço;
11. A Contratada deverá rebocar os veículos oficiais, em guincho do tipo plataforma quando solicitado em qualquer ponto do Distrito Federal; o serviço será demandado no caso do seguro do veículo não cobrir esse atendimento;
12. Instalação de Acessórios: serviços de instalação de qualquer acessório necessário ao funcionamento, a segurança do veículo ou de outra natureza considerada relevante pelo MME;
13. Vidraceiro: serviços de substituição de vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, películas, borrachas dos vidros e polimento dos para-brisas, e correlatos;
14. Os serviços de manutenção preventiva obedecerão ao que determina o Manual de Revisão de cada veículo;
15. Sistema de Arrefecimento: serviços atinentes ao radiador, bombas d’água, etc.;
16. Sistema de Ar Condicionado Veicular: serviços de limpeza de filtro, complementação de gás refrigerante, troca de mangueiras ressecadas, etc.;
17. Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos cobertos pela **garantia de fábrica**: serviços a ser realizados nas oficinas das empresas concessionárias do(s) fabricante(s), conforme manual de manutenção próprio do veículo, periódicas, nos intervalos determinados, sob pena de perda da garantia contratual, conforme Item 11 deste Termo de Referência.
18. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mencionados no objeto e em veículos de futuras aquisições, será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de:

1. Mão-de-obra especializada;
2. Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias;
3. Instalações físicas (oficina), equipamentos e ferramental localizados em Brasília/DF, a uma distância razoável de até 25 km do MME.
4. Orçamento detalhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que a elaboração do orçamento não obriga a execução do serviço, que dependerá da aprovação do Fiscal do Contrato;
5. O orçamento prévio será apresentado de forma detalhada, abrangendo a marca, tipo, modelo, ano e nº de placa do veículo objeto do conserto, com o nome e quantidade de peças e/ou acessórios que eventualmente necessite ser substituídos e a discriminação dos serviços a serem executados;
6. O Contratante poderá recusar o orçamento prévio, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado pelo Fiscal do Contrato;
7. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo Fiscal do Contrato nomeado pelo Contratante, o qual poderá se julgar necessário, promover pesquisa de mercado antes da sua aprovação;
8. Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da Contratada.
9. O local de execução dos serviços será na oficina da Contratada, ou em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento;
10. O prazo para atendimento das chamadas não poderá ser superior a 03(três) horas para veículos no Distrito Federal e de até 06(seis) horas quando o veículo estiver fora do DF;
11. A Contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais somente poderá subcontratar os serviços, mediante autorização prévia do Fiscal do Contrato;
12. A condução dos veículos para o local da execução dos serviços será de responsabilidade do Contratante;
13. Para aferição das horas de serviços de mecânica, a Contratada deverá seguir como referência, o tempo médio estipulado pelo fabricante do veículo a ser consertado;
14. A Contratada deverá entregar o veículo lavado e aspirado, após o término do serviço;
15. Para execução dos serviços à Contratada deverá providenciar a recondução dos condutores dos veículos às dependências do Contratante;
16. Quando houver fornecimento/colocação/substituição de peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, deverão ser definidas pelas seguintes características e procedências:

q1) genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

q2) originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por essa exigida, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;

1. Efetuar a entrega dos materiais automotivos, juntamente com as respectivas notas fiscais, de acordo com as solicitações, nas dependências do Contratante;
2. O fornecimento de materiais automotivos independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias.

6.2 Ordem de Serviço (OS)

A execução dos serviços dependerá de autorização através de Ordem de Serviço (OS), que será expedida em numeração crescente, pelo Fiscal do Contrato, nomeado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, mediante prévio orçamento da CONTRATADA, acompanhado da tabela de preços das peças, materiais e assessórios de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias;

6.3 Relação dos veículos.

 A relação dos veículos, com a marca, modelo, nº da placa, nº do chassi, nº do RENAVAM e ano de fabricação do veículo objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva encontra-se relacionado no Item 9**.** RELAÇÃO DOS VEÍCULOS.

1. **DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 A Contratada deverá elaborar o orçamento no prazo máximo de 48 horas a partir da solicitação do Fiscal do Contrato;

7.2 A Contratada deverá executar os serviços nos prazos máximos de:

a) **03(três) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, no caso de manutenção preventiva;

b) **05(cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, no caso de manutenção corretiva;

c) Adotar o tempo sugerido pela tabela do fabricante, para serviços de lanternagem e pintura;

d) **05(cinco) dias**, para refazer ou corrigir os serviços de manutenção corretiva, lanternagem, pintura e de troca de peças, julgados inadequados pelo Contratante, contados da data de rejeição.

7.3 Para aferição das horas de serviços a Contratada deverá seguir como referência, o tempo médio estipulado na tabela de tempo padrão do fábricante do veículo para a realização do referido serviço, que será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço em função do orçamento aprovado.

1. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS**

8.1 A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados e peças substituídas, nos seguintes prazos mínimos:

a) **06(seis) meses ou 15.000(quinze mil) quilômetros** para serviços de manutenção e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial;

b) **03(três) meses ou 5.000(cinco mil) quilômetros** para demais peças e serviços de manutenção corretiva;

c) **12(doze)meses** para os serviços de lanternagem e pintura;

8.2 As peças utilizadas não poderão ter garantia inferior à do fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias

8.3 Os prazos a que se refere esta cláusula serão contados do recebimento do serviço.

1. **DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**

9.1 DA FROTA ATUAL

| **Item** | **Marca/Modelo/****Placa** | **Nº do chassi** | Nº do RENAVAM | **Ano de****Fabricação** | **Tipo de****Combustível** | **Km media rodada anual** | **Km atual acumulada** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. 1
 | GM ASTRA JFP 7636 | 9BGTS69W05B134150 | 843289023 | 2004/2005 | Flex | 11.899 | 225.939 |
| 1. 2
 | GM ASTRA JFQ 8155 | 9BGTS69W05B250058 | 856465160 | 2005/2005 | Flex | 16.475 | 216.567 |
| 1. 3
 | GM PICK UP JFP 0405 | 9BGST80N03B119026 | 790688140 | 2002/2003 | Gasolina | 4.464 | 168.982 |
| 1. 4
 | MB MICRO ÔNIBUS JFO 2625 | 9BM308304HB775169 | 004293770 | 1987/1988 | Diesel | 1.523 | 46.649 |
| 1. 5
 | MB CAMINHÃO BÁU JFO 2415 | 9BM308325JB790006 | 004307062 | 1988/1988 | Diesel | 1.312 | 41.602 |
| 1. 6
 | FIAT DUCATO JFP 0776 | 93W231M2141013238 | 818547618 | 2003/2004 | Diesel | 2.184 | 44.692 |
| 1. 7
 | VW PARATI MMX 4817 | 9BWDE05X44T143858 | 831483270 | 2004/2004 | Gasolina | 17.412 | 180.369 |
| 1. 8
 | RENAULT SANDERO JGC 3061 | 93YBSR1TH8J032057 | 957507445 | 2008/2008 | Flex | 18.511 | 97.521 |
| 1. 9
 | RENAULT SANDERO JGC 3051 | 93YBSR1TH8J034558 | 957507054 | 2008/2008 | Flex | 13.657 | 98.236 |
| 1. 10
 | RENAULT SANDERO JGC 3041 | 93YBSR1TH8J031399 | 957506694 | 2008/2008 | Flex | 16.480 | 101.835 |
| 1. 11
 | RENAULT MEGANE JJE 5997 | 93YLM2M1H8J018126 | 961891688 | 2008/2008 | Flex | 7.671 | 169.449 |
|  | RENAULT-LOGAN JDX-1924 | 93YLSRR76HDJ503966 | 00496663658 | 2012/2013 | Flex | 10.866 | 29.147 |
|  | RENAULT-LOGAN JDX-1934 | 93YLSR76HDJ474283 | 00496666452 | 2012/2013 | Flex | 14.098 | 40.067 |
|  | RENAULT-LOGAN OVT-2164 | 93Y4SRD64FJ481956 | 01016095217 | 2014/2015 | Flex | 10.937 | 14.767 |
|  | RENAULT/LOGAN OVT-2166 | 93Y4SRD64FJ481967 | 01016100598 | 2014/2015 | Flex | 11.713 | 16.320 |
|  | RENAULT/FLUENCE OVT-2165 | 8A1LZBW2TEL246048 | 01016098798 | 2014/2014 | Flex | 16.634 | 23.693 |
|  | RENAULT/FLUENCE PAE-1064 | 8AQLZH0TFL794016 | 01055491403 | 2015/2015 | Flex | 4.658 | 5.764 |
|  | FORD FUSION JGC 7491 | 3FAHP08Z88R252193 | 00977855341 | 2008/2008 | Gasolina | 14.691 | 137.181 |
|  | FORD-FUSION JJG-5238 | 3FAHP0CG4C5139386 | 00452036232 | 2011/2012 | Gasolina | 15.371 | 75.096 |
|  | FORD FOCUS JFP 9966 | 8AFCZZFFC5J377995 | 00842807624 | 2004/2005 | Gasolina | 8.296 | 123.266 |
|  | FORD FOCUS JJU 8441 | 8AFTZZFFCBJ358978 | 00245158090 | 2010/2011 | Flex | 7.948 | 107.338 |
|  | FORD FOCUS JJU 8451 | 8AFTZZFFCBJ366558 | 00245147004 | 2010/2011 | Flex | 22.480 | 123.652 |
|  | FORD FOCUS JJU 9941 | 8AFTZZFFCBJ358978 | 00259842990 | 2010/2011 | Flex | 17.712 | 89.716 |
|  | FORD FOCUS JHX 9949 | 8AFTZZFFCBJ364317 | 00259251755 | 2010/2011 | Flex | 10.587 | 108.406 |
|  | FORD-FOCUS JJU-6967 | 8AFTZZFFCCJ021266 | 00465846246 | 2012/2012 | Flex | 18.520 | 86.401 |

Obs.: GM – General Motors; VW – Volkswagen; MB – Mercedes Benz

9.2 VEÍCULOS NÃO RELACIONADOS

Os serviços poderão também ser demandados para outros veículos atualmente não relacionados neste Termo de Referência que venham, no transcorrer do contrato, a ser incorporados à frota do Ministério.

1. **DO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 Os serviços serão executados em oficina própria da Contratada no Distrito Federal, que deverá apresentar os equipamentos, ferramental adequado e necessários, a execução dos trabalhos, dentre os quais:

* elevador elétrico;
* borracharia;
* torno;
* estufa para pintura;
* ar comprimido;
* bancadas para elétrica e mecânica;
* aparelhos para:
* balanceamento de rodas;
* alinhamento de direção;
* regulagem de motor;
* ar condicionado;
* capotaria;
* troca de óleo;
* aparelho de solda acetileno, etc...

10.2 A oficina da Contratada deverá estar localizada no Distrito Federal a uma distância razoável de até 25 km da sede do Ministério.

10.3 Durante a vigência do contrato, independente de comunicação prévia, o Contratante poderá realizar vistoria com a finalidade de verificar se os requisitos estabelecidos para a celebração do contrato continuam presentes.

1. **DAS revisões perIÓdicas para prevalencia da garantia dE fÁbrica**
2. As revisões periódicas para prevalência da garantia de fabrica para os veículos que ainda se encontram no período de garantia contratual do fabricante deverão ser realizadas na respectiva rede autorizada, com apresentação prévia de 3(três) orçamentos obtidos juntos a essa rede no Distrito Federal para o veículo em referência, ao Fiscal do Contrato, que aprovará o menor preço para a emissão da respectiva Ordem de Serviço.
3. **DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A solicitação de serviços somente será procedida pelo Fiscal do Contrato mediante relatório de ocorrências preenchido pelo motorista responsável pelo manuseio do veículo e/ou quando dele estiver fazendo uso;

12.2 O Fiscal do Contrato, nomeado/designado nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, será responsável pela solicitação dos serviços e, também, pelo seu acompanhamento, fiscalização, e consequente recebimento e atesto dos mesmos, para a correta liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320/1964 e artigo 36 do Decreto nº 93.872/1986, nas seguintes condições:

1. O servidor designado poderá praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do MME, devendo a Contratada franquear-lhe livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato.
2. O servidor especialmente designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
3. As providências que ultrapassarem à competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes;
4. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;
5. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 hs (quarenta e oito) horas;
6. É direito da fiscalização do Contratante recusar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está irregular;
7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Coordenador-Geral de Recursos Logísticos do Ministério de Minas e Energia, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;
8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MME não eximirá a Contratada da total responsabilização pela má execução dos serviços contratados;
9. A Contratada indicará um Preposto para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato.
10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso, e deverá ser exercida estritamente de acordo com o GUIA de Fiscalização dos Contratos (compreende a fiscalização no momento inicial; mensal, antes do pagamento da fatura; diária, especial e demais situações) conforme disposto no Anexo IV da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.
11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
12. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

 O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora da Licitação terá vigência de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses de conformidade com os termos do Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1. **DA VISTORIA TÉCNICA**

14.1 Recomenda-se que a licitante, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, faça uma vistoria nos veículos relacionados neste Termo de Referência (Anexo III), que se acham a disposição na Garagem do Ministério de Ministério de Minas e Energia, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, em Brasília/DF.

14.1 Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, preferencialmente, em horário de expediente normal do MME, das 08:00 às 12: 00 hs e das 14:00 às 18:00 hs, pelo fone (061)2032-5484 que será acompanhada por servidor da Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME;

14.1 A vistoria deverá ser realizada, preferencialmente, com antecedência de 24 horas da data da abertura da licitação. A antecedência é solicitada, tendo em vista o necessário tempo hábil para dirimir possíveis dúvidas após a vistoria, e que deverão ser repassadas a todos os interessados. É apresentado em anexo o modelo de vistoria.

1. **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**
2. Apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede da licitante, comprovando que a empresa possui em seu quadro de técnicos, no mínimo 01 (um) engenheiro mecânico ou técnico em mecânica, que será o responsável técnico pelos serviços de manutenção;
3. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado serviços que sejam pertinentes e compatíveis, em quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, assim considerados:

15.2.1 **Manutenção preventiva e/ou corretiva em veículos automotores, das marcas Mercedes Benz, General Motors, Volkswagen, Renault, Ford e Fiat, movidos a gasolina, álcool e óleo diesel, incluindo lanternagem, pintura e capotaria, em contrato único, não inferior a 15(quinze) unidades, por período não inferior a 3 (três) anos**.

1. Apresentação da **Relação Explícita e a Declaração Formal da Disponibilidade** dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93, sujeito a comprovação pela Comissão Permanente de Licitação.
2. **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
3. Os serviços demandados serão recebidos pelo Fiscal do Contrato mediante atesto em campo específico do formulário das Ordens de Serviços, após confirmar as características e as quantidades solicitadas de acordo com o orçamento prévio aprovado, submetendo o veículo, se for caso, a teste com o auxílio do motorista que relatou o defeito e que deu origem ao serviço;
4. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da execução do serviço, nem ético–profissional pela perfeita execução do contrato.
5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais, das instalações físicas, dos equipamentos e das ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obrigar-se-á:

1. Obter junto às concessionárias ou fabricantes dos veículos relacionados no **item 9** deste Termo de Referencia as tabelas de preços de mão-de-obra (homem/hora) e de peças de reposição novas e genuínas, vigentes na execução dos serviços e disponibilizá-las ao Fiscal do Contrato para aprovação dos orçamentos prévios e liberação das faturas;

a) As tabelas serão fornecidas a época da assinatura do Contrato e a cada alteração de preço;

b) As tabelas serão fornecidas impressas em papel haja vista a necessidade de constarem nos processos;

c) As citadas tabelas, em caráter excepcional, quando comprovada definitivamente a impossibilidade de suas obtenções juntos aos fabricantes e concessionários, poderão ser substituídas, por acordo entre as partes, por outras equivalentes utilizadas por órgãos da administração pública;

d) As referidas tabelas serão utilizadas pelo Contratante para medição dos serviços de mão-de-obra, controle de horas trabalhadas e para fins de pagamento da fatura.

1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
2. Indicar **“Preposto”**, aceito pelo Contratante, que será legitimo representante da Contratada, responsável pela execução do Contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços pelo Contratante (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com as funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
4. Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com o serviço a eles designados, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional Contratada, substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;
5. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, quando da realização de serviços no Ministério;
6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, quando da realização de serviços no Ministério;
7. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a qualidade e tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e fabricantes dos veículos;
9. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, como as baterias automotivas, dispostas para descarte, que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
10. Estabelecer conjuntamente com o Contratante o encaminhamento dos pneumáticos substituídos aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública, de conformidade com a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999;
11. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, administração, seguros, etc., necessários à execução dos serviços;
12. Executar os trabalhos por mão-de-obra especializada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, correspondente a cada etapa dos serviços constantes deste Termo de Referência;
13. Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança, com qualidade;
14. Recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;

17.17 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

1. Refazer os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou qualificados como não sendo de primeira qualidade, ou considerados como mal executados, com mão-de-obra devidamente qualificada e com a celeridade necessária para que não seja prejudicado o Ministério;
2. Cumprir integralmente as obrigações definidas no presente Termo de Referência, à legislação vigente, às normas pertinentes, à sua proposta, bem como, as orientações do próprio Ministério;
3. Apresentar, juntados às respectivas faturas, todos os documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição na forma estipulada neste Termo de Referência;
4. Devolver ao Fiscal do Contrato as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
6. Reparar defeitos ou substituir peças, suprimentos ou acessórios dos veículos com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;
7. Manter atualizado e encaminhar periodicamente, ou mediante solicitação do Fiscal do Contrato, histórico detalhado de serviços de manutenção (preventiva/corretiva) por veículo da frota do MME;
8. Executar todos os serviços em suas dependências;
9. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade Fiscal;
10. Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal;

17.28 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
2. Fiscalizar a execução dos serviços por meio de Fiscal do Contrato especialmente designado para esse fim, de conformidade com o art. 67 da Lei 8666/93;
3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
4. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;
5. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos mesmos;
6. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;
7. Relacionar-se com a Licitante Vencedora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);
8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
9. Documentar e firmar em registro próprio (Livro de Ocorrências ou documento equivalente), juntamente com o preposto da Contratada, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;
10. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;
11. Providenciar em tempo hábil, por intermédio da Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME e na impossibilidade desta por unidade administrativa superior, as decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato;
12. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada, conforme art. 10 inciso II da IN 02/2008.
13. Fiscalizar a vedação de que familiar de agente público presta serviços no órgão federal ou entidades em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 14 de junho de 2010.
14. **DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**
15. O pagamento se dará por meio de Ordem Bancária até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços efetivamente executados, mediante “atesto” na Nota Fiscal da Contratada, firmado pelo Fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços, a ser depositado na conta bancária da Contratada;
16. Os serviços serão faturados mensalmente englobando o somatório dos valores das Ordens de Serviços previamente aprovadas e efetivamente concluídas no mês.
17. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
18. A proposta de preços deverá ser elaborada com base na planilha modelo do Anexo II;
19. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, sem cotações alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e na última assinada pelo representante da empresa;
20. Deverá ser elaborada planilha de quantitativos com os respectivos preços para cada um dos itens constantes do Anexo II, da seguinte forma:
21. Preço por hora trabalhada para os serviços de mão-de-obra, que deverá ser calculado com base no Manual de Tempos – Padrão de Reparos, emitido pelo respectivo fabricante do veículo a ser reparado; e,
22. Percentual de desconto sobre os valores das peças, materiais, componentes e acessórios de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins.
	1. A Contratada deverá indicar o preço unitário fixo e irreajustável na forma descrita a seguir:
23. Nos preços cotados deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
24. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da Contratada.
	1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos computados (encargos sociais, frete até o destino), inclusive ICMS;
	2. O prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de recebimento da proposta de preços;
	3. A proposta deverá conter a identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a este termo de referência, número de telefone e de fac-símile, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);
	4. Deverá contar da proposta a descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
25. **DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

 A estimativa de custos do objeto para um período de 12 (doze) meses é de **R$ 114.339,69** (cento e catorze mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos)

1. **R$ 88.042,21** (oitenta e oito mil, quarenta e dois reais, vinte e um centavos), serão para peças;
2. **R$ 26.297,47** (vinte e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e sete cenavos) referente a serviços de mão-de-obra.
3. **DA PESQUISA DE PREÇOS PARA A ESTIMATIVA DE CUSTO**

22.1 A pesquisa de preços para compor a Estimativa de Custo do objeto, foi realizada de conformidade com, alterada pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de Agosto de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, especialmente se fazendo uso do CADERNO DE LOGÍSTICA PARA PESQUISA DE PREÇOS, publicado no Portal www.comprasgovernamentais. gov.br/comprasnet, que é um guia orientativo que contém os procedimentos administrativos básicos na realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de acordo com a legislação citada, disposto segundo a seguinte hierarquia:

I - Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa com os fornecedores.

1. A pesquisa feita pela metodologia do Item I - Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/), revelou vários processos para manutenção de veículos, entretanto nenhum que se coaduna com a prestação de serviços, com fornecimento de peças, conforme o objeto deste Termo de Referência.
2. A pesquisa pela metodologia do Item II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, foi feita no sitio https://www.bancodeprecos. com.br/PrecosPublicos/Pesquisa em 16.06.2016, que identificou edital do Ministério da Cultura, edital do Pregão Eletrônico nº 02/2016, Processo, nº 01400.029428/2015-89 para a manutenção corretiva e preventiva apenas para 2(dois) veículos, que apresenta certa semelhança com o objeto deste Termo de Referência.
3. A pesquisa feita pela metodologia do Item III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços foi efetivada sendo enviado e-mail a vários órgãos, conforme *print scren* em anexo, sendo obtida duas resposta, dos Ministérios das Comunicações, e do Turismo com o encaminhamento dos contratos, cujo objetos apresentas certa semelhança com o objeto deste Termo de Referência e que foram associadas ao processo.
4. A pesquisa feita pela metodologia do Item IV - pesquisa com os fornecedores teve a preocupação de obter preços locais para ampliar as sondagens feitas acima pelo Item II, cujas propostas foram associadas aos autos.
5. A despesa média de manutenção em 2015, Contrato nº 15/2011-MME, englobando peças e mão-de-obra.
6. É apresentado em anexo quadro comparativo de preços resultado da pesquisa.
7. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**
	1. O valor do contrato poderá ser reajustado utilizando-se a variação IGP-DI, índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha substituir, ou de outro índice que passe a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

|  |  |
| --- | --- |
| R= | (I-Io) x P |
|  Io |

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

* 1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada;
	2. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
	3. Os preços da mão de obra poderão ser repactuados mediante solicitação da Contratada, desde que a variação dos custos seja devidamente justificada e demonstrada em planilhas, cujos cálculos tomarão por base a variação dos custos ocorridos no período, observando o interregno mínimo de 1(um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
	4. Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes só poderão ocorrer obedecendo ao prazo mínimo de 1(um) ano, a contar do início dos efeitos da última repactuação.
	5. Por ocasião da repactuação poderão ser contemplados todos os componentes de custos do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.
1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 No caso de inexecução parcial ou total de qualquer das condições previstas no Contrato e seus Anexos, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
2. Multa moratória de **1%** (um por cento), sobre o valor total do Contrato no caso de atraso na sua assinatura, limitado ao montante de **2% (**dois por cento);
3. Multa diária de **1%** (um por cento) do valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), em caso de descumprimento do prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para elaborar o orçamento, de forma detalhada dos serviços, das peças e dos acessórios, por ocorrência;
4. Multa de **1%** (um por cento), do valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), em caso de descumprimento dos prazos de execução dos serviços de manutenção preventiva (três dias) e corretiva (cinco dias), por ocorrência;
5. Multa de 2**%** (dois por cento), sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), em caso de descumprimento do prazo de 5 (cinco) dias para refazer ou corrigir os serviços de manutenção corretiva, lanternagem, pintura e troca de peças, contados da data de rejeição, por ocorrência;
6. Multa de **5%** (cinco por cento) do valor total da(s) Ordem(ns), de Serviço(s) para cada caso de utilização de peças ou acessórios não genuínos, além de efetiva troca das peças ou acessórios genuínos;
7. Multa de **5%** (cinco por cento) do valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), em caso de descumprimento do prazo de garantia dos serviços executados e peças substituídas, por ocorrência;
8. Multa de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual, bem como no pagamento de indenização por eventuais prejuízos causados à Administração pela inexecução do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
9. Multa diária de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações não previstas acima;
10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas nas alíneas anteriores.
	1. O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado (s) do pagamento ou ser recolhido(s) em conta única do Tesouro Nacional, por meio de GRU, indicada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União; ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
	2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
	3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
11. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
	1. A empresa Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando ainda:
	2. Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
	3. Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 4.2 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
	4. Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
	5. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
	6. Adquirir materiais que tenham sidos produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o DECRETO Nº 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012 da Presidência da República, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.
12. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
	1. Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital, oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.
		1. Para cálculo do preço global deverá ser considerado o valor estimado para peças e serviços já aplicados os respectivos percentuais de descontos, conforme modelo de proposto constante do Anexo II deste Termo.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 Para efeito deste Termo de Referência, o termo Contratante e a sigla MME significam Ministério de Minas e Energia, que contratará os serviços; o termo Contratada define o proponente vencedor do certame, e o termo Fiscalização ou Fiscal do Contrato define o servidor que representará o Contratante perante a Contratada e a quem esta última deverá se reportar;

27.2 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, e por meio da Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, 1º Andar, Sala 130, fone (061) 3319-5703 e ou fax (061) 3319-5512, Brasília/DF.

Brasília, 15 de março de 2016.

Cesar Andre de Souza Pereira

Chefe da Divisão de Administração de Transportes

De acordo.

Engº ALVANIR DA SILVA CARVALHO

Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME

Coordenador

|  |
| --- |
| **ANEXO I – “A”****Planilha Estimativa de Custo Anual com Desconto Sugerido** |

|  |
| --- |
| **Item 1 – PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ANUAL** |
| **Marca do Veículo** | **Qtd. de Veículo** | **Valor Estimado Médio/ Veículo** **(R$)** | **Valor Estimado Total** **(R$)** | **Percentual de desconto sugerido sobre a tabela de fábrica** **(%)** | **Valor Anual Estimado de Peças e Acessórios** **(R$)** |
| GM | **3** | 3.842,96 | 11.528,88 | 10,00% | 10.375,99 |
| MB | **2** | 3.842,96 | 7.685,92 | 8,00% | 7.071,05 |
| VW | **1** | 3.842,96 | 3.842,96 | 11,00% | 3.420,23 |
| RENAULT | **10** | 3.842,96 | 38.429,60 | 8,00% | 35.355,23 |
| FORD | **8** | 3.842,96 | 30.743,68 | 8,00% | 28.284,19 |
| FIAT | **1** | 3.842,96 | 3.842,96 | 8,00% | 3.535,52 |
| Total | **25** |  | **96.074,00** |  |  |
| **VALOR TOTAL ANUAL DAS PEÇAS COM DESCONTO** | **88.042,21** |

|  |
| --- |
| **Item 2 – SERVIÇOS (Mão-de-Obra)** |
| **Marca do Veículo** | **Qtd. de Veículo** | **Número Anual Estimado de Horas/ Homem/ Veículo** | **Número Anual Total Estimado de Horas/Homem** | **Valor Médio da Hora/Homem (R$)** | **Percentual de desconto sugerido** **%**  | **Valor Anual Estimado da Mão-de-Obra** **(R$)** |
| GM | **3** | 14 | 42 | 81,99 | 10,00% | 3.099,22 |
| MB | **2** | 14 | 28 | 81,99 | 8,00% | 2.112,06 |
| VW | **1** | 14 | 14 | 81,99 | 11,00% | 1.021,60 |
| RENAULT | **10** | 14 | 140 | 81,99 | 8,00% | 10.560,31 |
| FORD | **8** | 14 | 112 | 81,99 | 8,00% | 8.448,25 |
| FIAT | **1** | 14 | 14 | 81,99 | 8,00% | 1.056,03 |
| Total | **25** |   | 350 |   |   |   |
| **VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS COM DESCONTO** | **26.297,47** |

|  |
| --- |
| **QUADRO RESUMO** |
| **Item 1 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO** | **R$ 88.042,21**  |
| **Item 2 - SERVIÇOS (Mão-de-Obra)** | **R$ 26.297,47**  |
| **TOTAL GERAL ANUAL COM DESCONTO** | **R$ 114.339,69**  |

|  |  |
| --- | --- |
| **MÉDIA/ VEÍCULO/ ANO** | **R$ 4.573,59**  |

|  |
| --- |
| **ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** |

**(Em papel timbrado da licitante)**

À Comissão Permanente de Licitação

Ministério de Minas e Energia - MME

Brasília - DF

REF: **Pregão Eletrônico Nº 06/2016-MME**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sª proposta de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, de forma contínua, por demanda, por serviço executado, com faturamento mensal, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, genuínos, para os veículos oficiais do Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF**,** de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições gerais constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

**(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)**

|  |
| --- |
| **Item 1 – PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ANUAL** |
| **Marca do Veículo** | **Qtd. de Veículo** | **Valor por Veículo** **(R$)** | **Valor Total** **(R$)** | **Percentual de desconto sobre a tabela de fábrica** **(%)** | **Valor Anual de Peças e Acessórios** **(R$)** |
| GM | **3** |  |  |  |  |
| MB | **2** |  |  |  |  |
| VW | **1** |  |  |  |  |
| RENAULT | **10** |  |  |  |  |
| FORD | **8** |  |  |  |  |
| FIAT | **1** |  |  |  |  |
| Total | **25** |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL ANUAL DAS PEÇAS COM DESCONTO** | **👉** |

|  |
| --- |
| **Item 2 – SERVIÇOS (Mão-de-Obra)** |
| **Marca do Veículo** | **Qtd. de Veículo** | **Número Anual de Horas/ Homem/ Veículo** | **Número Anual Total de Horas/Homem** | **Valor da Hora/Homem (R$)** | **Percentual de Desconto** **%**  | **Valor Anual da Mão-de-Obra** **(R$)** |
| GM | **3** |  |  |  |  |  |
| MB | **2** |  |  |  |  |  |
| VW | **1** |  |  |  |  |  |
| RENAULT | **10** |  |  |  |  |  |
| FORD | **8** |  |  |  |  |  |
| FIAT | **1** |  |  |  |  |  |
| Total | **25** |   |  |   |   |   |
| **VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS COM DESCONTO** | **👉** |

|  |
| --- |
| **QUADRO RESUMO** |
| **Item 1 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO** | **R$ 👉** |
| **Item 2 - SERVIÇOS (Mão-de-Obra)** | **R$ 👉** |
| **TOTAL GERAL ANUAL COM DESCONTO** | **R$ 👉** |

**\*)👉 VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES**

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias,contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do fornecimento/instalação do objeto licitado, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa :

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF:\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cargo/Função:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cart.ldent nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Expedido por: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Naturalidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nacionalidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Brasília, de de 2016

Atenciosamente,

Proponente

Assinatura (s) do(s) representante (s) legal(is) do proponente

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

|  |
| --- |
| **Declaração** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Nome da empresa) inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.Local e Data\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Assinatura do representante legal) |

|  |
| --- |
| **Declaração**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.Local e Data\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Assinatura do representante legal) |

## Declaração

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** **que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado,** observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

|  |
| --- |
| **Declaração****ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**(**Identificação da Licitação**)(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 8.6.3 do Edital de **Pregão Eletrônico nº** **06/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:1. a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa) |

**Declaração**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016-MME**

**Processo nº 48000. 000596/2016-40**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal, com identificação completa

**ANEXO IV**

**MODELO DO TERMO DE VISTORIA**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, de forma contínua, por demanda, por serviço executado, com faturamento mensal, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, genuínos, para os veículos oficiais do Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, assistência de socorro mecânico, capotaria e tapeçaria, guincho/reboque 24 hs para atendimento no Distrito Federal, troca de óleo e lubrificante, reparo e troca de pneu/roda (borracharia), ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, em oficina própria localizada no Distrito Federal e serviços de manutenção/revisão de veículos cobertos pela garantia de fábrica nas oficinas das empresas concessionárias do(s) fabricante(s) dos veículos, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições gerais constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

|  |
| --- |
| A Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME, por intermédio do servidor abaixo identificado, declara que: |
| A Licitante: ............................................. |
| Inscrita no CNPJ sob o nº ................./........ - ..... |
| Neste ato representada pelo(a) senhor(a): .............................. |
| Carteira de Identidade nº ............................/SS ........ , Expedida em: ...../..../............ |
| Pprocedeu a vistoria nos veículos objeto do Pregão Eletrônico nº ....../2016. |

Brasília/DF, .................. de.....................................de 2016.

.................................................................................................................

Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME

.................................................................................................................

Representante da licitante

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº **48000. 000596/2016-40**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

 A **União**, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº37.115.383/0001-53, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor .................., com fundamento no Artigo 42, inciso VIII do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovada pela Portaria SE/MME nº 89, de 27/2/2014, inscrito no CPF nº ................................. , portador da Carteira de Identidade nº ............................., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº **48000. 000596/2016-40** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
	1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores**, de forma contínua, por demanda, por serviço executado, com faturamento mensal, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, genuínos, para os veículos oficiais do Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, assistência de socorro mecânico, capotaria e tapeçaria, guincho/reboque 24 hs para atendimento no Distrito Federal, troca de óleo e lubrificante, reparo e troca de pneu/roda (borracharia), ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, em oficina própria localizada no Distrito Federal e serviços de manutenção/revisão de veículos cobertos pela garantia de fábrica nas oficinas das empresas concessionárias do(s) fabricante(s) dos veículos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, com os documentos que a compõem independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, conforme fixado no Edital, com início na data de ........../......../........ e encerramento em ........../........./......... , podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

* + 1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
		2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
		3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
		4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
		5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
	1. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.
1. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
	1. O valor desta contratação é de R$ .................... (..........................), resultante da aplicação do preço total indicado na planilha abaixo e na proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **06/2016**, não estando sujeita a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza:

|  |
| --- |
| **Item 1 – PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ANUAL** |
| **Marca do Veículo** | **Qtd. de Veículo** | **Valor por Veículo** **(R$)** | **Valor Total** **(R$)** | **Percentual de desconto sobre a tabela de fábrica** **(%)** | **Valor Anual de Peças e Acessórios** **(R$)** |
| GM | **3** |  |  |  |  |
| MB | **2** |  |  |  |  |
| VW | **1** |  |  |  |  |
| RENAULT | **10** |  |  |  |  |
| FORD | **8** |  |  |  |  |
| FIAT | **1** |  |  |  |  |
| Total | **25** |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL ANUAL DAS PEÇAS COM DESCONTO** |  |

|  |
| --- |
| **Item 2 – SERVIÇOS (Mão-de-Obra)** |
| **Marca do Veículo** | **Qtd. de Veículo** | **Número Anual de Horas/ Homem/ Veículo** | **Número Anual Total de Horas/Homem** | **Valor da Hora/Homem (R$)** | **Percentual de Desconto** **%**  | **Valor Anual da Mão-de-Obra** **(R$)** |
| GM | **3** |  |  |  |  |  |
| MB | **2** |  |  |  |  |  |
| VW | **1** |  |  |  |  |  |
| RENAULT | **10** |  |  |  |  |  |
| FORD | **8** |  |  |  |  |  |
| FIAT | **1** |  |  |  |  |  |
| Total | **25** |   |  |   |   |   |
| **VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS COM DESCONTO** |  |
| **QUADRO RESUMO** |
| **Item 1 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO** | **R$**  |
| **Item 2 - SERVIÇOS (Mão-de-Obra)** | **R$**  |
| **TOTAL GERAL ANUAL COM DESCONTO** | **R$**  |

* 1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
1. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 320016; PTRES: 091627; Programa de Trabalho: 2512221192000 0001; Elemento de Despesa: 33.90.39.

1. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
	1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
2. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 Será admitido o reajuste de preços do objeto deste Contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI), ou outro que venha substituí-lo ou adequá-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que reflita a recomposição de preços do específico setor do objeto deste Contrato, e desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

6.2 O reajuste, decorrente de solicitação da Contratada que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias antecedentes ao término da vigência deste Contrato, será formalizado por apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

6.3 Caberá à Contratada efetuar os cálculos de cada reajustamento e submetê-lo à analise e aprovação da Fiscalização deste Contrato, sendo que o Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos.

6.4 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a contratação, a Contratada aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado.

1. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
	1. Os serviços definidos no objeto deste Instrumento serão de execução indireta no regime de empreitada por preço global, em conformidade com o estabelecido no artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.
	2. A Fiscalização pelo Contratante está prevista no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
2. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA
	1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.
3. CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE SUSTENTATBILIDADE
	1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3o da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando, ainda, os critérios estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.
4. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Se a Contratada incorrer na inexecução parcial ou total de qualquer das condições previstas neste Contrato e seus Anexos, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
2. Multa moratória de **1%** (um por cento), sobre o valor total deste Contrato no caso de atraso na sua assinatura, limitado ao montante de **2% (**dois por cento);
3. Multa diária de **1%** (um por cento) do valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), em caso de descumprimento do prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para elaborar o orçamento, de forma detalhada dos serviços, das peças e dos acessórios, por ocorrência;
4. Multa de **1%** (um por cento), do valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), em caso de descumprimento dos prazos de execução dos serviços de manutenção preventiva (três dias) e corretiva (cinco dias), por ocorrência;
5. Multa de **2%** (dois por cento), sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), em caso de descumprimento do prazo de 5 (cinco) dias para refazer ou corrigir os serviços de manutenção corretiva, lanternagem, pintura e troca de peças, contados da data de rejeição, por ocorrência;
6. Multa de **5%** (cinco por cento) do valor total da(s) Ordem(ns), de Serviço(s) para cada caso de utilização de peças ou acessórios não genuínos, além de efetiva troca das peças ou acessórios genuínos;
7. Multa de **5%** (cinco por cento) do valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), em caso de descumprimento do prazo de garantia dos serviços executados e peças substituídas, por ocorrência;
8. Multa de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual, bem como no pagamento de indenização por eventuais prejuízos causados à Administração pela inexecução do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
9. Multa diária de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações não previstas acima;
10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas nas alíneas anteriores.
11. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos seguintes prazos:

**k1)** Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta: **até 2 anos;**

**k2)** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato: **até 1 (um) ano;**

**k3)** Não mantiver a proposta apresentada na licitação: **até 1 (um) ano;**

**k4)** Falhar ou fraudar na execução deste Contrato: **até 5 (cinco) anos e descredenciamento do SICAF;**

**k5)** Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: **até 5 (cinco) anos e descredenciamento do SICAF;**

* 1. O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado (s) do pagamento ou ser recolhido(s) em conta única do Tesouro Nacional, por meio de GRU, indicada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União; ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
	2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
	3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
	1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
	2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
	3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
	4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
		1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
		2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
		3. Indenizações e multas.
2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES
	1. É vedado à CONTRATADA:
		1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
		2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.
3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
	1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
	2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.
4. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
	1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
5. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
	1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
6. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES**
	1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.
	2. As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, bloco U, sala 450-A, CEP 70.065-900, Telefone (61) 3319.5464.
	3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas a empresa .................... , estabelecida no .............................., CEP: .....................
7. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
	1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, de de 2016.

Pelo CONTRATANTE:

**Marcelo Cruz**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Ministério de Minas e Energia

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF/MF: CPF/MF: